



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 168 • São Paulo, quinta-feira, 10 de setembro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.482,
DE 9 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo determinado, em favor da Organização Social de Saúde – Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo determinado, em favor da Organização Social de Saúde – Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI, do imóvel onde se encontra instalado o Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Geraldo Paulo Bourrol”, com área de terreno de 2.065,82m² (dois mil, sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) e 4.882,83m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) de edificação, localizado na Rua Martins Fontes, nº 208, Centro, Município de São Paulo, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SS-041/2009 (CC-4409/10).

Parágrafo único - A permissão de uso de que trata o “caput” deste artigo visa a atender ao disposto no item 3 da cláusula terceira do Contrato de Gestão firmado com a entidade permissionária para a operacionalização do AME “Dr. Geraldo Paulo Bourrol”.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Wilson Modesto Pollara

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de setembro de 2015.

DECRETO Nº 61.483,
DE 9 DE SETEMBRO DE 2015

Altera o Decreto nº. 61.361, de 8 de julho de 2015, que instituiu o Comitê Paulista das OLIMPIADAS 2016, com o objetivo de coordenar e articular as ações preparatórias para a realização dos jogos olímpicos no Estado de São Paulo, e o Comitê Paulista do Esporte Olímpico, com o objetivo de desenvolver políticas públicas para o esporte e o paradesporto no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 61.361, de 8 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido dos incisos X, XI e XII, com a seguinte redação:

“X – 1 (um) da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XI – 1 (um) da Secretaria da Educação;

XII – 1 (um) da Secretaria de Meio Ambiente.”.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante mencionados do Decreto nº 61.361, de 8 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o artigo 5º:

“Artigo 5º - Os integrantes da Secretaria Técnica e Executiva poderão ser designados, mediante resolução, pelo Secretário de Governo, dentre servidores dos órgãos que compõem o Comitê Paulista das Olimpíadas 2016.

Parágrafo único – O responsável pela Secretaria Técnica e Executiva será designado, mediante resolução, pelo Secretário de Governo, dentre os servidores da respectiva Pasta.”. (NR)

II – o artigo 8º:

“Artigo 8º - O Comitê Paulista do Esporte Olímpico será constituído por representantes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.”. (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Patricia Faga Iglesias Lemos

Secretária do Meio Ambiente

Jean Madeira da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de setembro de 2015.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 9-9-2015

Designando, com fundamento no art. 13 da LC 125-77, com redação alterada pela LC 695-92, e nos termos dos arts. 124-C e 124-F, do Dec. 13.878-79, incluídos pelo art. 2º do Dec. 30.518-89, Valquíria Abrão Coronado Dorce para integrar, como membro, a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, na qualidade de representante de livre escolha do Governador, em substituição a Luis Eduardo Batista que, na oportunidade, fica dispensado.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 9-9-2015

Na planilha SELJ, de 9-9-2015, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Federação Paulista de Triathlon	Copa São Paulo de Cross Triathlon	152.845,00
Liga Nacional de Futebol	5º Campeonato Paulista de Futebol Feminino 2º Divisão Amador 2015	124.054,00
Liga Nacional de Futebol	5º Campeonato Paulista de Futebol Feminino 1º Divisão Amador 2015	144.658,00
Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF	Projeto de Reabilitação e Inclusão de Deficientes através do Esporte - Fase II	209.915,40

UNIDADE DE RELACIONAMENTO
COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 88594/2015 (0343/2014)

CONVÊNIO: 277/2014

PARECER JURÍDICO: SPG-0689/2015 23-07-2015

OBJETO: Obras de muro de contenção, drenagem pluvial e urbanização

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE QUELUZ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de muro de contenção, drenagem pluvial e urbanização, conforme projeto às fls. 98/105.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Rua Prefeito Antonio Gonçalves da Silva:

1.Serviços Preliminares: Placa de identificação da obra: 6,00m² Tapume fixo para fechamento de áreas com portão: 110,44m²; Andaime torre metálico de 1,5x1,5m, montagem e desmontagem: 96,00m

2.Escavação: Escavação mecanizada de valas e transporte de entulho: 468,00m³; Escavação manual em vala: 88,86m³;

3.Fundação - Muro de Contenção: Concreto usinado para bombeamento, lançamento e adensamento: 29,13m³; Armadura em barra de aço CA-50: 1.500,00kg; Impermeabilização membrana asfáltica: 118,20m²;

4.Estrutura Muro de Contenção: Concreto usinado para bombeamento: 18,04m³; Armadura em barra de aço CA-50: 3.837,00kg; Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19cm: 171,80m³;

5.Urbanização de área: Lastro de pedra britada 6,00cm: 6,48m³; Lastro concreto impermeabilizante 7,00cm: 7,56m³; Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza 20x20cm: 64,37m² Corrimão tubular em aço galvanizado diâmetro 1 1/2": 45,00m; 6.Drenagem: Boca de Lobo Simples: 2,00un; Guia pré-moldada reta: 45,00m; Tubo de concreto d=400mm: 45,00m; Pavimentação em lajota de concreto sextavado: 67,50m² Sarjeta moldada no local: 3,40m²;

7.Serviços Complementares: Tinta 100% acrílica inclusive preparo: 165,00m²; Esmalte em superfície metálica: 89,50m²; Limpeza final da obra: 313,07m².

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável da responsável pela Unidade de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o “caput”, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 106, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/03/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 09-09-2015

AGÊNCIA METROPOLITANA DE
CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 035/2015. Proc.Agemcamp-Fundocamp nr. 135/2015. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 083/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Morungaba. Objeto: Repasse pelo Banco, de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp no valor de R\$ 70.000,00 a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na cláusula segunda – Desenvolvimento do Projeto Re-Virada Cultural Regional ; R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico, e R\$ 700,00 correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse é de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30/12/2015. Data da assinatura 26 de Agosto de 2015.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 030/2015. Proc. Agemcamp-Fundocamp nr. 102/2015. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 051/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira. Objeto: Repasse pelo Banco, de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp no valor de R\$ 70.000,00 a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na cláusula segunda – Desenvolvimento do Projeto Re-Virada Cultural Regional ; R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico, e R\$ 700,00 correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse é de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30/12/2015. Data da assinatura 28 de Julho de 2015.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 031/2015. Proc.Agemcamp-Fundocamp nr. 115/2015. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 070/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Nova Odessa. Objeto: Repasse pelo Banco, de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp no valor de R\$ 70.000,00 a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na cláusula segunda – Desenvolvimento do Projeto Re-Virada Cultural Regional ; R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico, e R\$ 700,00 correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse é de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30/12/2015. Data da assinatura 04 de Agosto de 2015.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 036/2015. Proc.Agemcamp-Fundocamp nr. 134/2015. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 084/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Holambra. Objeto: Repasse pelo Banco, de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp no valor de R\$ 70.000,00 a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na cláusula segunda – Desenvolvimento do Projeto Re-Virada Cultural Regional ; R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico, e R\$ 700,00 correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse é de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30/12/2015. Data da assinatura 25 de Agosto de 2015.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 9-9-2015

Designando:

nos termos do “caput” do art. 5º do Dec. 61.361-2015, com a redação que lhe foi dada pelo Dec. 61.483-2015, os abaixo mencionados para comporem o Comitê Paulista das Olimpíadas 2016:

pela Secretaria de Governo, a quem caberá a coordenação dos trabalhos: Titulares: Júlio Semeghini e Thiago Arruda; pela Casa Civil, por meio da Subsecretaria de Comunicação: Titular: Josicleia Gomes Vincentin;

pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Titular: Alex Costa de Lima, Suplente: Luiz Hilário de Moraes;

pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Titular: André Luis Gutierrez Pereira, Suplentes: Raquel Iglesias Verde-nacci e Francisco Roberto Arantes;

pela Secretaria da Segurança Pública: Titular: Tenente Coronel PM Luiz Renato Fiori, Suplente: Capitão PM Marisa Oliveira; pela Secretaria de Turismo: Titular: Maria Cecília de Toledo Damasceno, Suplente: Jorge Michel Riberar;

pela Secretaria de Energia: Titular: Marco Antonio Castello Branco, Suplente: Henrique de Sousa Ferraz;

pela Secretaria da Saúde: Titular: Maria Cecília de Toledo Damasceno, Suplente: Jorge Michel Riberar;

pela Secretaria de Turismo: Titular: José Roberto Tricoli, Suplente: Fábio Alfredo Marcello Lavagettir;

pela Secretaria do Meio Ambiente: Titular: Aline Pacheco Pelúcio, Suplente: Martina Müller;

pela Secretaria da Educação: Titular: Fabricia Gomes Nieri, Suplente: Cristina de Cassia Mabelini da Silva;

pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Titular: Vanilton Senatore, Suplente: Rafael Antonio Batini;

nos termos do parágrafo único do art. 5º do Dec. 61.361-2015, com a redação que lhe foi dada pelo Dec. 61.483-2015, a abaixo indicada como responsável pela Secretaria Técnica e Executiva, do Comitê Paulista das Olimpíadas 2016:

da Secretaria de Governo: Milena Roggero;

Juan Francisco Carpenter, RG 24.900.368-5, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Ações Estratégicas, de que trata o art. 3º, XII, do Dec. 61.036-2015.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística,
de 9-9-2015

Processo nº 019.754/15 – Carlos Alberto Centeno Garcia. AUTORIZO seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 anos a contar desta publicação.

Protocolo nº 302.514/15 (autuado no nº 273.824/14) – Breda Transportes e Serviços S/A. Diante da manifestação da área técnica desta Diretoria, CONCEDO o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, em prorrogação, para que a empresa conclua os serviços de pintura dos veículos, em operação no Serviço Regular.

Protocolo nº 302.513/15 (autuado no nº 273.825/14) – Breda Transportes e Serviços S/A. Diante da manifestação da área técnica desta Diretoria, CONCEDO o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, em prorrogação, para que a empresa conclua os serviços de pintura dos veículos, em operação no Serviço de Fretamento.

Protocolo nº 303.182/15 – Valetur Transportes Locação e Turismo Ltda - EPP. Diante da manifestação da área técnica desta Diretoria, APROVO a utilização do novo padrão visual na frota do Serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de fotos autuadas à fl. 04 do presente e, CONCEDO o prazo de 90 (noventa) dias, para que a empresa conclua os serviços de pintura dos veículos.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 2º Termo Aditivo

PROCESSO SPDR 1340/2013

CONTRATO 021/2014 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA: CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

CNPJ: 57.863.854/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor total sua vigência prorrogada por 15 (quinze) meses, com início em 08-08-2015 e término 07-11-2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado do presente aditamento é de R\$ 3.258.162,76, sendo R\$ 1.028.131,36 referentes ao exercício de 2015 e R\$ 2.230.031,40 referentes ao exercício de 2016.